

**Ata número um**

**Concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica**

Aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, pelas dezasseis horas, reuniram-se, por videoconferência via zoom-colibri, nos termos do disposto no artigo 24º-A do CPA e da alínea a) do número 3 do artigo 23.º do ECPDESP, através dos pontos de comunicação estabelecidos na Escola Superior de Saúde de Viseu (ESSV) do Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho, Escola Superior de Enfermagem do Porto, os membros do júri do concurso para recrutamento de dois Professores Adjuntos, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Enfermagem, subárea de Enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica, na ESSV, autorizado pelo Despacho nº 40/2022 de 21 de abril de 2022 do Presidente do Instituto Politécnico de Viseu. -----

Esta reunião foi convocada nos termos regulamentares e estavam presentes todos os membros do júri: Cláudia Margarida Correia Balula Chaves, na qualidade de presidente, por delegação de competências do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, conforme despacho n.º 40/2022, de 21 de abril; Tereza Maria Mendes Dinis de Andrade Barroso, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Maria Isabel Soares Parente Lajoso Amorim, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo; Lino Alexandre Andrade Martins dos Ramos, Professor Coordenador da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Setúbal; Ermelinda de Fátima Dias da Cunha de Macedo, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho e Isilda Maria de Oliveira Carvalho Ribeiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem do Porto.-----

Pontos de agenda: -----

- 1. Eleição do secretário do júri;** -----
- 2. Definição do sistema de avaliação e classificação final, de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.** -----

Assim, -----

**Ponto 1. Eleição do secretário do júri.** -----

Eleita como Secretária do júri a primeira vogal, Professora Coordenadora Tereza Maria Mendes Dinis de Andrade Barroso. -----

**Ponto 2. Definição do sistema de avaliação e classificação final, de acordo com os critérios de seleção e seriação fixados pelo Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu.** -----

O júri deliberou fixar como sistema de avaliação e classificação final a constante na grelha em anexo único que faz parte integrante desta ata. -----

Os candidatos deverão apresentar o seu *Curriculum vitae* (CV) detalhado, em conformidade com os critérios definidos e explicitados na grelha incluindo uma apreciação crítica do candidato sobre a relevância para o desempenho da função a que se candidata, em cada um dos critérios. A fórmula de cálculo da pontuação final (PF) da candidatura é assegurada com o somatório da pontuação obtida em cada critério. A PF é convertida numa classificação final (CF) na escala de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula:  $CF = PF/5$ . -----

Tendo em vista uniformizar a aplicação dos critérios estabelecidos neste ponto 2 e a atribuição das respetivas pontuações, o júri decidiu: -----

- a) A partir dos elementos disponibilizados pelo candidato no CV e, por este associado a cada um dos critérios, o júri começará por decidir do respetivo enquadramento, pontuando, depois, nos subcritérios e itens da grelha individual, aqueles que foram considerados; -----
- b) Sempre que do somatório das pontuações atribuídas nos itens de avaliação de cada subcritério resulte um valor superior ao máximo fixado, será registado o valor máximo; -----
- c) Sempre que um candidato apresente duas ou mais vezes o mesmo elemento, este será considerado da primeira vez que surgir no CV, desde que indicado no critério correto; -----
- d) Não serão mobilizados elementos de avaliação, seja entre critérios, seja dentro do mesmo critério; -----
- e) Nos critérios em que a pontuação resulta do número de anos, só serão considerados os anos completos e quando o candidato não explicita ou comprova a duração, não serão contabilizados;
- f) Apenas serão contabilizados os aspetos curriculares devidamente comprovados; -----
- g) O texto referente a cada uma das reflexões críticas efetuadas pelo candidato para o desempenho da função na subárea (área de especialização) a que se candidata, não poderá ultrapassar 1000 palavras. A partir deste número, o texto não é considerado. -----
- O júri decidiu agendar segunda reunião para teste de grelha de avaliação em formato Excel da proposta de edital. -----
- Todas as deliberações desta reunião foram tomadas em votação nominal por unanimidade. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às dezassete horas, de que foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pela presidente e pela primeira vogal do júri.

Viseu, 09 de junho de 2022

Presidente do Júri,

Assinado por : **CLÁUDIA MARGARIDA CORREIA  
BALULA CHAVES**  
Num. de Identificação: BI099291517  
Data: 2022.06.09 20:19:09+01'00'



(Cláudia Margarida Correia Balula Chaves)

Secretária do Júri,



Assinado por: Tereza Maria  
Mendes Diniz de Andrade  
Barroso  
Identificação: BI09705505  
Data: 2022-06-09 às 22:17:23

(Te

rroso)

## **Anexo I**

### **Critérios e Grelha de avaliação**

1 — Critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final:

1.1 — A seleção dos candidatos é realizada pelo método de avaliação curricular tendo por base os elementos fornecidos pelo candidato no *Curriculum vitae* e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração estabelecido pelo júri e constituído com base nos critérios, subcritérios e itens com respetivas pontuações e ponderações.

1.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes critérios aprovados pelo Conselho Técnico Científico da ESSV:

a) - Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades desenvolvidas, designadamente:

1. Experiência profissional na área de enfermagem;
2. Produção e disseminação científica;
3. Participação em unidades e projetos de investigação;
4. Intervenção na comunidade científica;
5. Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias e participação em júris de provas académicas e a orientação pedagógica de docentes;
6. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade técnico, científica e profissional, para o desempenho da função a que se candidata.

b) - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador:

1. Atividades letivas (AL): unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudos;
2. Produção de material pedagógico (MP) e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino;
3. Experiência como formador (EF) na área de enfermagem;
4. Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos (SE) no âmbito de licenciatura ou mestrado em enfermagem;
5. Participação em atividades de extensão;
6. A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para o desempenho da função a que se candidata.

c) – Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição de ensino superior, sendo avaliada da seguinte forma:

1. Grau académico e/ou títulos;
2. Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição;
3. Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores;
4. Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata.

1.3 — O júri procede à avaliação dos candidatos considerando os critérios e subcritérios de seleção e seriação aprovados e o sistema de avaliação e ponderação fixados pelo júri e constantes do presente edital.

1.4 – Cada membro do júri valoriza para cada candidato, numa escala 0 a 100, cada critério, atendendo à valoração dos subcritérios e itens.

1.5 – A pontuação final (PF) é expressa pesando cada critério pela aplicação da seguinte fórmula:  $PF = (0,4 \text{ DTCP} + 0,4 \text{ CP} + 0,2 \text{ OAR})$ . A PF é convertida numa classificação final (CF) na escala de 0 a 20 valores, aplicando a fórmula:  $CF = PF/5$ .

1.6 - Mérito absoluto: consideram-se aprovados por mérito absoluto os candidatos que obtiverem CF, sem arredondamento, igual ou superior a 10 valores.

1.7 — Ordenação e desempate:

a) A CF dos candidatos e a sua ordenação resulta da classificação de todos os elementos do júri para cada candidato;

b) Os candidatos aprovados serão seriados por ordem decrescente da CF obtida;

c) Em caso de empate entre candidatos, serão utilizadas as classificações finais centesimais e, caso persista a igualdade, proceder-se-á à aplicação sucessiva dos seguintes critérios de desempate:

- 1) Ter concluído a formação conferente do grau de doutor em enfermagem há mais tempo;
- 2) Ter obtido o título de especialista em Enfermagem pelo Decreto-Lei nº 206/2009 há mais tempo;
- 3) Ter obtido o título de especialista em enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica pela Ordem dos Enfermeiros há mais tempo.

d) Os candidatos sem mérito absoluto serão ordenados por ordem alfabética com indicação da CF obtida.

1.8 – Lista ordenada: após aprovar o projeto de lista ordenada com a seriação dos candidatos o júri comunica-a aos mesmos no prazo de 3 dias úteis para efeitos de audiência de interessados.

1.9 – Lista de ordenação final: decorrida a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final que depois de homologada é afixada e disponibilizada na página eletrónica do IPV.

2 — Tabela — Grelha com os critérios, subcritérios e sistema de valoração para a seleção e seriação dos candidatos

Critérios	Ponderações
1-Desempenho Técnico, Científico e Profissional (DTCP)	0,40
2-Capacidade Pedagógica (CP)	0,40
3-Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição de ensino superior	0,20

Critérios, subcritérios e itens	Pontuação máxima por item	Pontuação máxima por subcritério
<b>1 – Desempenho técnico-científico e profissional do candidato (DTCP) (máx. 100 pontos)</b>		
<b>1.1 - Experiência profissional na área de enfermagem</b>	10	15
a) O exercício profissional na área de enfermagem em Instituições de Saúde (1 ponto por cada ano completo de atividade profissional)		
b) O exercício profissional como docente do Ensino Superior com contrato na área de abertura do concurso ≥ a 58,3% (2 pontos por cada semestre) De 29,2% a 58,3% (1,5 pontos por cada semestre) Até 29,2% (1 ponto por cada semestre)	10	
<b>1.2 - Produção e disseminação científica</b> <i>Obs.: São considerados os trabalhos técnico científicos na área de enfermagem. Deve indicar a referência bibliográfica das publicações indicadas em formato APA 7ª edição e DOI ou link. No caso de revisor de revista anexar documento emitido pelo editor da revista.</i>		25
a) Artigos publicados em revista científica 1) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em SJR ( <i>scopus</i> ) ou JCR ( <i>web of science</i> ) (3 pontos por artigo); 2) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista indexada em outras bases (1,5 pontos por artigo); 3) Artigo em que seja autor ou coautor, publicado em revista científica não indexada (0,5 ponto por artigo).	10	
b) Artigo ou resumo em ata de evento científico <i>Obs.: entende-se por “ata de conferência” a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.</i> 1) Artigo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1,5 pontos por artigo); 2) Resumo em ata de conferência em que seja autor ou coautor (1 ponto por resumo); 3) Edição/coordenação de e-book de atas de conferência (1,5 ponto por e-book)	10	
c) Livros e capítulos de livros com ISBN 1) Livro em que seja autor ou coautor (3 pontos por livro); 2) Edição/coordenação de livros (3 pontos por livro); 3) Capítulo de livro em que seja autor ou coautor (2 pontos por capítulo de livro).	10	
d) Participação em corpo editorial de revista científica (2,5 pontos por revista).	5	
e) Revisor em revistas científicas indexadas (1 ponto por artigo revisto).	5	
<b>1.3 - Participação em unidades e projetos de investigação</b> <i>Obs.: exige-se a entrega de documentos emitidos pela Unidade de Investigação ou pela Instituição acolhedora, que inclua indicação das equipas de investigação em que participou com indicação do nome do projeto, da entidade financiadora (quando financiado), e do papel nessas investigações.</i> <i>Para o mesmo projeto, o candidato só pode pontuar num dos itens.</i>	5	
a) Membro integrado de unidade de investigação financiada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) (5 pontos);		
b) Participação em projeto de I&D concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação: 1) investigador responsável pelo projeto (2 pontos por projeto); 2) investigador membro do projeto (1 ponto por projeto).	5	
c) Membro de equipa de projeto de I&D concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico: 1) investigador responsável pelo projeto (1 ponto por projeto); 2) investigador membro do projeto (0,5 ponto por projeto).	5	

1.4 - Intervenção na comunidade científica		
a) Comunicação oral/Conferência em evento científico		
1) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico internacional (2 pontos por cada);	15	25
2) Conferencista ou palestrante convidado em evento científico nacional (1 ponto por cada);		
3) Comunicação oral em evento científico internacional (1 ponto por cada);		
4) Comunicação oral em evento científico nacional (0,5 pontos por cada).		
b) Moderador/comentador em evento científico nacional ou internacional (0,5 pontos por cada).	5	
c) Póster em evento científico		
1) Em evento científico internacional (1 ponto por cada póster);	10	
2) Em evento científico nacional (0,5 pontos por cada póster).		
d) Membro da comissão organizadora ou científica de evento científico (1 ponto por cada).	5	
1.5 – Orientação ou co-orientação de teses/dissertação/relatórios finais/monografias, participação em júris de provas académicas e orientação pedagógica de docentes		
a) Orientação ou coorientação de tese/dissertação/relatório de estágio/trabalho de projeto/trabalho final/monografia	10	10
1) Projeto ou tese de doutoramento (5 pontos por cada);		
2) Dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (2,5 pontos por cada);		
3) Trabalho final/monografia de licenciatura em enfermagem (2 ponto por cada).		
b) Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e orientação pedagógica		
1) Júris de doutoramento (3 pontos por cada);	10	
2) Júris de Título de Especialista de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009 de 31 de agosto (2 pontos por cada);		
3) Júris de dissertação/estágio com relatório final/trabalho de projeto de mestrado (2 pontos por cada);		
4) Júris de monografia da licenciatura em enfermagem (1 ponto por cada);		
5) Orientação pedagógica de docentes (1 ponto por cada).		
1.6 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos do desempenho técnico, científico e profissional para a função a que se candidata (até 1000 palavras)		
<i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem</i>	15	15
<b>2 - Capacidade pedagógica do candidato (CP), avaliada com base na apreciação da qualidade e extensão da sua prática pedagógica ou enquanto formador (máx. 100 pontos):</b>		
2.1- Atividades letivas (AL): unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas, nos diversos ciclos de estudo		
a) Titularidades/Coordenação/Regência de unidades curriculares (5 pontos por cada unidade curricular por semestre)	15	25
b) Lecionação de unidade curricular na área científica para que é aberto o concurso (não responsável) (2,5 pontos por cada 14 horas lecionadas por semestre)	15	
2.2 - Produção de material pedagógico (MP) e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino		
<i>Obs: considerada produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter pedagógico utilizados nas atividades letivas. Exige-se a certificação do material pedagógico emitida pelos responsáveis institucionais (não são considerados elementos informativos básicos como fichas, guias orientadores, diapositivos de suporte às aulas nem instrumentos de avaliação das unidades curriculares).</i>		
a) Produção (como autor ou coautor) de material pedagógico e implementação de técnicas inovadoras de apoio ao ensino de enfermagem (5 pontos por cada)	10	15
b) Material pedagógico publicado (ISBN; DOI) (5 pontos por cada)	10	
2.3 - Experiência como formador (EF) na área da enfermagem		
a) Experiência como formador na área da enfermagem em instituições de saúde ou de ensino superior (1 ponto por cada 14 horas de formação)	5	5
2.4 – Supervisão/tutoria de estágios curriculares/ensinos clínicos:		
a) Cada 175 horas de tutoria no curso de licenciatura em enfermagem (1 ponto);	15	30
b) Cada 130 horas de tutoria em curso de mestrado/especialização em Enfermagem Saúde Infantil e Pediátrica (1,5 pontos).	15	

c) Supervisão de estudantes estrangeiros em programas de mobilidade internacional relevante para a missão da instituição (Programa Erasmus ou outros) em Ensino Clínico/Estágio (1 ponto por cada 100 horas).	10	
2.5 – Participação em atividades de extensão		
a) Lecionação em Curso Técnico Superior Profissional não conferente de grau (1 ponto por cada 10 horas lecionadas);	5	10
b) Participação em comissões institucionais (1 ponto por cada);	5	
c) Reconhecimento/distinções, prémios e bolsas (1 ponto por cada);	5	
d) Envolvimento em atividades de voluntariado (1 ponto por cada).	5	
2.6 - A reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos da atividade pedagógica para a função a que se candidata (até 1000 palavras). <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem.</i>	15	15
<b>3 – Outras atividades relevantes (OAR) para a missão da instituição (máx. 100 pontos)</b>		
3.1 - Grau académico e/ou títulos		
a) Doutor em Enfermagem, título de especialista em Enfermagem pelo Decreto Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e título de especialista em enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica pela Ordem dos Enfermeiros	65	65
b) Doutor em Enfermagem e título de especialista em enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica pela Ordem dos Enfermeiros	60	
c) Doutor em outras áreas, título de especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei nº 206/2009 e título de especialista em enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica pela Ordem dos Enfermeiros	55	
d) Título de Especialista em Enfermagem pelo Dec. Lei nº 206/2009 e título de especialista em enfermagem Saúde Mental e Psiquiátrica pela Ordem dos Enfermeiros	50	
3.2 – Exercício de cargos diretivos, em órgãos de gestão e ou estruturas com relevância para a missão da instituição (Instituições de ensino superior, Instituições de saúde e Organizações de enfermagem) (5 pontos por cada ano completo).	10	10
3.3 – Participação em grupos/atividades profissionais, culturais, sociais e outras, consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (2,5 pontos por cada) <i>Obs.: neste critério apenas serão consideradas as atividades cuja natureza não permita o respetivo enquadramento nos parâmetros anteriores.</i>	10	10
3.4 - Reflexão crítica efetuada pelo candidato acerca dos contributos de outras atividades relevantes, para o desempenho da função a que se candidata (até 1000 palavras) <i>Obs.: a pontuação será atribuída considerando os contributos das atividades referidas para o desempenho das funções de professor adjunto, exposição das ideias, relevância para o desenvolvimento do conhecimento em Enfermagem</i>	15	15